

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2013/2013

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS000343/2013
DATA DE REGISTRO NO MTE: 05/03/2013
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR009886/2013
NÚMERO DO PROCESSO: 46274.000339/2013-10
DATA DO PROTOCOLO: 05/03/2013

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46274.001006/2012-27
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 25/07/2012

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/internet/mediador>.

SINDICATO DOS TRABALHADORES E CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS DE SANTA MARIA-RS E REGIAO, CNPJ n. 88.667.803/0001-45, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROGERIO SANTOS DA COSTA;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS TRANSPORTES PASSAG FRETAM EST RS, CNPJ n. 95.122.545/0001-87, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JAIME JOSE DA SILVA;

celebram o presente TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 e a data-base da categoria em 1º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **EMPREGADOS EM EMPRESAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO E TURISMO INTERMUNICIPAIS, INTERESTADUAIS E INTERNACIONAIS E DEMAIS TRABALHADORES DE EMPRESAS QUE PRATICAM ATIVIDADES DE TRANSPORTES AFINS**, com abrangência territorial em **Agudo/RS, Cacequi/RS, Dilermando de Aguiar/RS, Dona Francisca/RS, Faxinal do Soturno/RS, Formigueiro/RS, Itaara/RS, Ivorá/RS, Jaguarí/RS, Jari/RS, Júlio de Castilhos/RS, Mata/RS, Nova Esperança do Sul/RS, Nova Palma/RS, Pinhal Grande/RS, Quevedos/RS, Restinga Seca/RS, Santa Maria/RS, Santiago/RS, São João do Polêsine/RS, São Martinho da Serra/RS, São Pedro do Sul/RS, São Sepé/RS, São Vicente do Sul/RS, Silveira Martins/RS, Toropi/RS e Tupanciretã/RS.**

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO MÍNIMO PROFISSIONAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/01/2013 a 31/12/2013

A partir de **01.01.2013**, a **cláusula terceira** da Convenção Coletiva Principal terá os seguintes pisos salariais conforme quadro abaixo:

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2013

FUNÇÃO	PISO SALARIAL
Motorista de Ônibus de Turismo e Fretamento	R\$ 1.668,60
Motorista de Micro - Ônibus	R\$ 1.521,63
Motorista de Camionetas Tipo "Vans"	R\$ 1.425,60

PARÁGRAFO ÚNICO: Os parágrafos contidos na cláusula terceira mantém-se conforme a Convenção Coletiva Principal.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

A partir de **01.01.2013**, a **cláusula quarta** da Convenção Coletiva Principal terá o índice de reajuste nos salários e pisos salariais dos empregados integrantes da categoria profissional em 8% (oito por cento), exceto o piso do Motorista de Camionetas Tipo "Vans" que o reajuste será de 9,50%, em ambos os casos, serão acrescidos em 3% (três por cento) sobre os salários já reajustados, a título de ganho real.

As diferenças referentes ao reajuste de salário dos meses de janeiro e fevereiro deverão ser pagas juntamente com a folha de pagamento do mês de março de 2013.

PARÁGRAFO ÚNICO: O parágrafo único contido na cláusula quarta mantém-se conforme a Convenção Coletiva Principal.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - ALIMENTAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/01/2013 a 31/12/2013

A partir de **01.01.2013**, a **cláusula décima** da Convenção Coletiva Principal passará a vigor com a seguinte redação: O valor unitário do vale refeição será de **R\$ 11,00 (onze reais)**, concedidos a todos os empregados, por dia efetivamente trabalhado, de acordo com a legislação do FAT, autorizado o desconto em folha de pagamento de no máximo 20%. Aos motoristas que estiverem em serviço fora de suas bases, as empresas concederão alimentação in natura", ou reembolsarão as despesas com alimentação, mediante a entrega de vale alimentação ou similar, ou com a apresentação das respectivas notas fiscais, limitadas aos seguintes valores:

a) Café da manhã: R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos);

b) Almoço: R\$ 15,00 (quinze reais);

c) Janta: R\$ 15,00 (quinze reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: Os parágrafos contidos na cláusula décima mantém-se conforme a Convenção Coletiva Principal.

CLÁUSULA SEXTA - CESTA BÁSICA

A partir de **01.01.2013**, a **cláusula décima primeira** da Convenção Coletiva Principal terá o valor da cesta básica reajustado para o valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA SÉTIMA - HOSPEDAGEM

A partir de **01.01.2013**, a **cláusula décima quinta** da Convenção Coletiva Principal terá o valor da hospedagem reajustado para **R\$ 43,20 (quarenta e três reais e vinte centavos)**.

RELAÇÕES SINDICAIS

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA OITAVA - DESCONTO PARA A ENTIDADE SINDICAL

A partir de **01.01.2013**, a **cláusula trigésima** da Convenção Coletiva Principal terá o desconto do valor de **01 (UM) DIA DO SALÁRIO CONTRATUAL**, de cada trabalhador, no mês de **maio/2013**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O parágrafo contido na cláusula trigésima, bem como o restante do caput da referida cláusula mantém-se conforme Convenção Coletiva Principal.

CLÁUSULA NONA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

A partir de **01.01.2013**, a **cláusula trigésima segunda** da Convenção Coletiva Principal terá o valor de desconto das empresas representadas pelo SINFRETURS, associadas ou não, em 03 (três) parcelas de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), iniciando em 01 de abril de 2013.

PARÁGRAFO ÚNICO: O parágrafo da cláusula trigésima segunda mantém-se conforme a Convenção Coletiva Principal.

DISPOSIÇÕES GERAIS

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL

O presente Termo Aditivo é parte integrante da Convenção Coletiva Principal, cujas demais cláusulas são mantidas integralmente.

ROGERIO SANTOS DA COSTA
PRESIDENTE

SINDICATO DOS TRABALHADORES E CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS DE SANTA MARIA-RS E REGIAO



JAIME JOSE DA SILVA
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS TRANSPORTES PASSAG FRETAM EST RS